EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS

Processo n. 5110464-46.2020.8.21.0001

MASSA FALIDA DE MERCOCAR COMERCIAL DE VEÍCULOS S/A., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por sua Administradora Judicial Scalzilli Althaus Spohr Advogados, representada neste ato pela sócia **VERÔNICA ALTHAUS** (OAB/RS 51.150), para apresentar **RELATÓRIO FINAL**, nos seguintes termos.

1. DA SÍNTESE FÁTICA, DO ATIVO ARRECADADO E DOS VALORES PAGOS

A falência da empresa Mercocar Comercial de Veículos S.A. foi decretada na data de 16/05/2003, nomeando-se o peticionário, outrora na pessoa do Fabrício Scalzilli, como Administrador Judicial, estando prestadas todas as contas até a data de 19 de abril de 2018. As contas do atual Administrador Judicial também foram prestadas e julgadas boas, no processo 5002504-60.2022.8.21.0001.

O pedido foi instruído com todos os documentos exigidos pelo Decreto-Lei 7661/45, juntados às fls. 06-204. O termo legal da quebra foi fixo na data de 17 de março de 2003, correspondente ao sexagésimo dia anterior à data do ajuizamento do pedido.

O mandado de fechamento e lacração foi cumprido no dia 19 de maio de 2003, sede da empresa falida. Foram realizados auto de arrecadação inicial e complementares. Foi feito o Laudo Pericial Contábil abordando questões relativas ao funcionamento da empresa e as razões que levaram à quebra, mediante cálculo dos índices de liquidez e solvabilidade.

A fim de evitar prescindível tautologia, não serão reportados todos os apontamentos do laudo pericial, uma vez que estão postos nos autos e não cabe ao Administrador Judicial tecer opiniões técnicas a esse respeito.

Sendo prolatada sentença de quebra e realizado o Laudo Contábil Pericial, o ativo permanente era de R$ 596.175,98 em 30 de abril de 2003. Foram realizados leilões para vender os bens da empresa.

No relatório apresentado baseado no art. 163 do decreto mencionado, não houve indícios ou provas de práticas de crime falimentar.

Em 31 de maio de 2006, publicou-se o Quadro de Credores. Em 06/06/2007, fls. 1711-1713, foi apresentado o plano de pagamento dos créditos trabalhistas, os quais foram pagos na integralidade, às fls. 1885-1888.

Após o pagamento dos créditos trabalhistas, houve o pagamento dos créditos fiscais.

> Informamos Vossa Excelência que efetuamos o resgate de R$ 4.913.859,12 da conta judicial nº 0621 912397631 para quitação das guias de arrecadação abaixo, conforme comprovante anexos.

++	MOVIMENTOS OUT/2023		
01	ATUALIZ. MONET.	000000	5.928,79
	JUROS	000000	26.263,21
	SALDO NA DATA		5.278.905,51
17	ATUALIZ. MONET.	000000	2.552,84
	JUROS	000000	12.080,02
	SAQUE	000000	4.913.859,12-
	SALDO NA DATA		379.679,25

O pagamento foi realizado em duas etapas justamente porque até o efetivo pagamento da primeira guia, a conta judicial teve a incidência de juros e correção monetária, acumulando valores que serviram para contemplar os credores fiscais.

> Informamos Vossa Excelência que efetuamos o resgate de R$ 380.154,37, da conta judicial nº 0621 912397631 para quitação da guia de arrecadação da Receita Federal, nº 07.17.23331.9034556-0, e da guia de arrecadação da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, nº 20723058242166, conforme comprovantes em anexo.

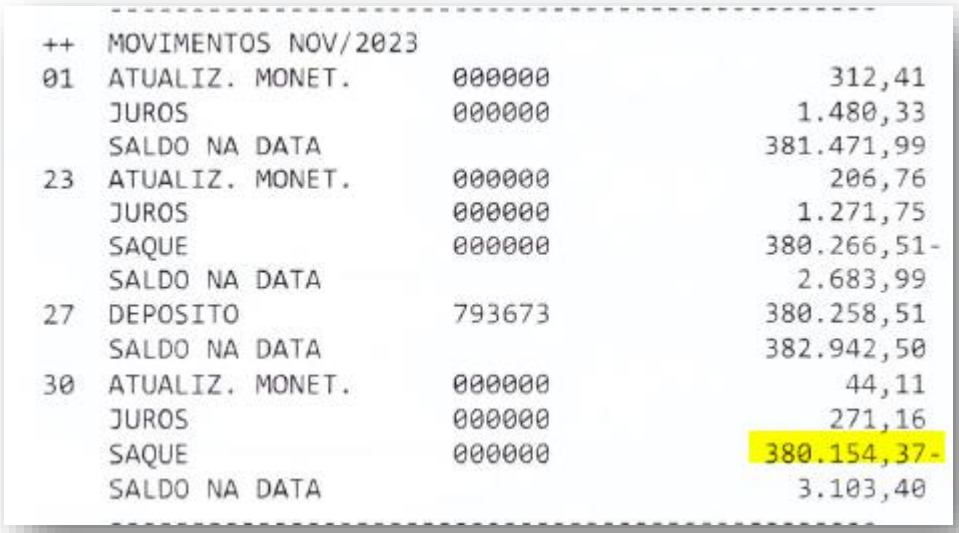

++	MOVIMENTOS NOV/2023		
01	ATUALIZ. MONET.	000000	312,41
	JUROS	000000	1.480,33
	SALDO NA DATA		381.471,99
23	ATUALIZ. MONET.	000000	206,76
	JUROS	000000	1.271,75
	SAQUE	000000	380.266,51-
	SALDO NA DATA		2.683,99
27	DEPOSITO	793673	380.258,51
	SALDO NA DATA		382.942,50
30	ATUALIZ. MONET.	000000	44,11
	JUROS	000000	271,16
	SAQUE	000000	380.154,37-
	SALDO NA DATA		3.103,40

Realizado o pagamento fiscal, o ativo da massa falida praticamente se esgotou. O saldo remanescente, após o pagamento das guias de tributo, foi transferido ao Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário.

PODER JUDICIARIO RS - FRPJ	DEVOLUCOES - FRPJ	12/12/2023	3.113,95

++	MOVIMENTOS DEZ/2023		
01	ATUALIZ. MONET.	000000	0,70
	JUROS	000000	3,93
	SALDO NA DATA		3.108,03
12	ATUALIZ. MONET.	000000	0,75
	JUROS	000000	5,17
	SAQUE	000000	3.113,95-
	SALDO NA DATA		0,00

Assim, não há mais ativo na falência para prosseguimento.

2. DO ATIVO ARRECADADO

A Massa falida teve um ativo arrecadado no montante de R$ 596.175,98.

ATIVO PERMANENTE	30.04.2003
Investimentos	**R$ 95.190,93**
Diversos	R$ 95.190,93
Imobilizado	**R$ 451.578,91**
Máquinas – Ferramentas - Equipamentos	R$ 100.013,14
Móveis e Utensílios	R$ 49.832,81
Veículos	R$ 108,09
Equip. Proc. Dados	R$ 26.268,97
Terrenos	R$ 275.355,90
Diferido	**R$ 49.406,14**
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	R$ 39.429,71
Instalações	R$ 181,93
Sistema de Processamento de Dados	R$ 9.794,50
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE.....	**R$ 596.175,98**

É fundamental lembrar que o valor ficou depositado em contas judiciais, as quais sofreram incidência de juros e correção monetária ao longo dos anos.

3. DO PASSIVO

O passivo superou o ativo, por óbvio, mas não se pôde mensurar o total do passivo porque foram surgindo novas dívidas e habilitações de crédito ao longo do processo falimentar.

Foi possível o pagamento até parte dos créditos fiscais.

4. OUTROS PAGAMENTOS

Os honorários de sindicância foram fixados em 6% do ativo.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FALIDO

Não foi verificado a ocorrência de irregularidade e, portanto, não foi ajuizada ação de responsabilidade contra os sócios.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As contas da Administradora Judicial foram prestadas no processo 5002504-60.2022.8.21.0001.

7. DOS PEDIDOS

Em face do exposto, **REQUER:**

a) seja recebido o presente relatório final;
b) seja liberado os honorários de sindicância para a conta do Administrador Judicial:

Conta: 36600-1
Agência: 1614
ITAÚ
Scalzilli Althaus
CNPJ: 02.736.067/0001-14

São os termos em que pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 04 de março de 2024.

SCALZILLI ALTHAUS & SPOHR ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (OAB/RS 634)

VERÔNICA ALTHAUS
OAB/RS 51.150